



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
JUÍZO AUXILIAR EM EXECUÇÃO

Pedido de Providências nº 50088.2010.000.02.00-0

Nesta data, faço os autos conclusos
ao MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Flavio Bretas Soares.
São Paulo, 18 de Maio de 2016.

Yago Santos Rossini
Técnico Judiciário

Vistos,

Considerando que a partir da decisão de fls. 7867, as execuções em face do OGMO/Santos com Embargos não podem ser garantidas com a penhora unificada do faturamento;

Considerando o número expressivo de processos com Embargos;

Considerando ainda que é de interesse do próprio OGMO que as execuções sejam garantidas pelo imóvel ofertado às Varas do Trabalho de Santos;

Intime-se o OGMO para que apresente possíveis execuções garantidas com o imóvel de matrícula 20.688 em que já houve a quitação por este Juízo Auxiliar, para fins de liberação das penhoras na matrícula.

Com a resposta, oficiem-se às Varas de Santos.

São Paulo, data supra.


FLAVIO BRETAS SOARES
Juiz Auxiliar em Execução